



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Departamento de Fiscalização COREN - CE

RELATÓRIO DE GESTÃO DEFIS COREN-CE 2021

FORTALEZA – CE





CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Departamento de Fiscalização COREN - CE

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2021

Relatório das ações do Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará/COREN-CE exercício de 2021, apresentado ao Plenário do Coren/CE, como prestação de contas ordinária anual a que este Departamento está obrigado nos termos da Resolução **Cofen Nº 617/2019**, que normatiza o funcionamento do Sistema de Fiscalização do Exercício profissional da Enfermagem e dá outras providências (em vigor a partir de 23 de dezembro de 2019), e **Lei Nº 5.905/73, de 12 de julho de 1973**, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem.

Unidades de Fiscalização:

Sede: Fortaleza/Gerência do Departamento de Fiscalização

Presidente: Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias

Gerente de Fiscalização: Dra. Marylin Martins Rabelo

Conselheiro Responsável: Dr. Valderi Pereira Tavares Neto

Fiscais Sede:

- 1) Andréia Régia de Matos Rodrigues Serafim
- 2) Cleyre de Oliveira Cidrack Chaves
- 3) Juliana Maria Gurgel Passos Costa
- 4) Mitz Maria Feitosa Germano
- 5) Sandra Valesca Vasconcelos Fava
- 6) Tânia Maria Bastos de Mesquita

Unidades de Fiscalização descentralizadas:

Subseção: Cariri – Crato

Fiscal:

- 1) Ana Gláucia Torres Araújo

Subseção: Noroeste – Sobral

Fiscais:

- 1) José Passos da Silveira
- 2) Maria de Lourdes Albuquerque Gomes



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Departamento de Fiscalização COREN - CE

Região Vale do Jaguaribe – Limoeiro do Norte

Fiscal:

1) Ana Waleska de Freitas Magno

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo apresentar as ações de fiscalização do Departamento de Fiscalização/DEFIS do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, da gestão do DEFIS, de acordo com a Resolução **Cofen Nº 617/2019**, que normatiza o funcionamento do Sistema de Fiscalização do Exercício profissional da Enfermagem e dá outras providências (Em vigor a partir de 23 de dezembro de 2019), e **Lei Nº 5.905/73, de 12 de julho de 1973**, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem.

O conteúdo geral deste relatório está estruturado através de gráficos, tabelas e informações gerais sobre a gestão do Departamento, e as ações realizadas durante o ano de 2021.

O Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, está estruturado em (4) quatro unidades operacionais, composta pela sede do DEFIS em Fortaleza, e por (2) duas Subseções descentralizadas, sediadas nas cidades de Sobral e Crato, subordinadas a Gerência do DEFIS na sede do COREN/CE.

O quadro de Fiscais é composto por 11 (onze) profissionais, sendo 01 (um) Fiscal na Subseção Cariri, 02 (dois) na Subseção Noroeste, 01 (um) fiscal na Região Vale do Jaguaribe e 07 (sete) fiscais na sede (incluindo a gerência de fiscalização).

As ações de fiscalização do DEFIS são programadas anualmente através do Planejamento Anual de Fiscalização, através de territorialização das instituições de saúde do estado do Ceará, utilizando como fonte de pesquisa o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, sites locais das prefeituras municipais e outros. O objetivo do plano anual de fiscalização é permitir a realização e avaliação das ações de fiscalização do Departamento de Fiscalização - DEFIS de maneira sistemática. As fiscalizações são programadas mensalmente, conforme o que foi



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Departamento de Fiscalização COREN - CE

planejado para o ano de 2021, além da livre demanda gerada pela parceria eficaz com o Ministério Público Estadual e averiguação de denúncias, que são encaminhadas ao DEFIS pelo Plenário e pela Ouvidoria do COREN-CE, porém, durante o período de pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus, de fevereiro a maio de 2021, as ações de fiscalização foram redirecionadas. De acordo com as Diretrizes do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), Decisão Cofen nº 049/2021 e Portaria COREN/CE nº 112/2021 foram realizadas ações buscando priorizar estratégias para averiguar as condições de atuação dos profissionais de Enfermagem no combate, controle e propagação da COVID-19, destinando-se a atender as demandas oriundas da ouvidoria e realizar o Levantamento Situacional de Risco COVID-19, a fim de identificar possíveis irregularidades e encaminhá-las ao Ministério Público, Secretarias Municipais e Secretaria Estadual de Saúde do Ceará para as providências necessárias.

2. PLANEJAMENTO E GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO:

A Lei Nº 5.905/73, de 12 de julho de 1973, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências, determina através do Art. 15, que compete aos Conselhos Regionais:

I – Deliberar sobre inscrição no Conselho e seu cancelamento;

II – Disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;

III – Fazer executar as instruções e provimentos do Conselho Federal;

V – Conhecer e decidir os assuntos atinentes à ética profissional, impondo as penalidades cabíveis;

(...)



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Departamento de Fiscalização COREN - CE

VI – Elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal;

(...)

VIII – Zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam;

IX – Publicar relatórios anuais de seus trabalhos e relação dos profissionais registrados;

A Lei Nº 5.905/73, criou um órgão federal para acompanhar o exercício da profissão de enfermagem no Brasil, e fixou competência administrativa à entidade para normatizar, **fiscalizar e disciplinar a atuação dos profissionais envolvidos na prática profissional.**

O Departamento de Fiscalização/DEFIS do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará encontra-se subordinado ao plenário do regional, de acordo com a Resolução **Cofen Nº 617/2019**, que normatiza o funcionamento do Sistema de Fiscalização do Exercício profissional da Enfermagem e dá outras providências (Em vigor a partir de 23 de dezembro de 2019), e **Lei N 5.905/73, de 12 de julho de 1973**, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, para verificar e acompanhar o cumprimento da Lei Federal nº 7.498/86, que regulamenta o exercício da profissão de enfermagem no Brasil.

Os municípios do Ceará são as subdivisões oficiais do estado brasileiro supracitado, localizado na região Nordeste do país e que tem por limites o Oceano Atlântico a norte e nordeste, Rio Grande do Norte e Paraíba a leste, Pernambuco a sul e Piauí a oeste. Sua área total é de 146.348,30 km², ou 9,37% da área do Nordeste e 1,7% da superfície do Brasil. A capital e maior cidade é Fortaleza, sede da Região Metropolitana de Fortaleza (RMF).

Outras cidades importantes fora da RMF são: Juazeiro do Norte e Crato na Região Metropolitana do Cariri, Sobral na região noroeste, Itapipoca na



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Departamento de Fiscalização COREN - CE

região norte, Iguatu na região centro-sul e Quixadá no sertão. Ao todo, Ceará possui 184 municípios.

O planejamento anual de fiscalização é realizado individualmente pelo fiscal, em municípios previamente determinados, de acordo com localização geográfica da instituição no Estado do Ceará e o seu porte, procedimento determinado através de territorialização das instituições de saúde a serem fiscalizadas anualmente, conforme Planejamento Anual de Fiscalização do DEFIS/Coren/CE.

3. MUNICÍPIOS FISCALIZADOS EM 2021

POR FISCAIS DA SEDE COREN-CE

- | | |
|---------------------|-----------------------------|
| 1. Fortaleza | 22. Ibaretama |
| 2. Horizonte | 23. Beberibe |
| 3. Capistrano | 24. Quixeramobim |
| 4. Itapiúna | 25. Caucaia |
| 5. Quixadá | 26. Redenção |
| 6. São Luís do Curu | 27. Aracati |
| 7. Choró | 28. Cascavel |
| 8. Pecém | 29. Pindoretama |
| 9. Caridade | 30. Trairi |
| 10. Paracuru | 31. São Gonçalo do Amarante |
| 11. Fortim | 32. General Sampaio |
| 12. Eusébio | 33. Umirim |
| 13. Boa Viagem | 34. Aracoiaba |
| 14. Uruburetama | 35. Mulungu |
| 15. Tejuçuoca | 36. Guaramiranga |
| 16. Apuiarés | 37. Barreira |
| 17. Tururu | 38. Maranguape |
| 18. Aquiraz | 39. Pacoti |
| 19. Ocara | 40. Canindé |
| 20. Pacatuba | 41. Aratuba |
| 21. Paraipaba | |

Total: 41 municípios fiscalizados por Fiscais lotados na sede do COREN-CE.



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Departamento de Fiscalização COREN - CE

POR FISCAIS DA SUBSEÇÃO NOROESTE

- | | |
|-------------------------|--------------------|
| 1. Miraíma | 25. Camocim |
| 2. Amontada | 26. Ibiapina |
| 3. Ipueiras | 27. Carnaubal |
| 4. Nova Russas | 28. Croatá |
| 5. São Benedito | 29. Marco |
| 6. Meruoca | 30. Morrinhos |
| 7. Alcântaras | 31. Cruz |
| 8. Sobral | 32. Bela Cruz |
| 9. Hidrolândia | 33. Reriutaba |
| 10. Acaraú | 34. Pires Ferreira |
| 11. Itarema | 35. Santa Quitéria |
| 12. Forquilha | 36. Ipu |
| 13. Itapipoca | 37. Ubajara |
| 14. Tianguá | 38. Graça |
| 15. Coreaú | 39. Mucambo |
| 16. Chaval | 40. Pacujá |
| 17. Granja | 41. Moraújo |
| 18. Crateús | 42. Barroquinha |
| 19. Tamboril | 43. Martinópole |
| 20. Novo Oriente | 44. Senador Sá |
| 21. Viçosa do Ceará | 45. Varjota |
| 22. Irauçuba | 46. Poranga |
| 23. Itapajé | 47. Ararendá |
| 24. Guaraciaba do Norte | |

Total: 47 municípios fiscalizados por Fiscais lotados na Subseção Noroeste.

POR FISCAIS SUBSEÇÃO CARIRI

- | | |
|----------------------|-----------------------|
| 1. Aurora | 12. Crato |
| 2. Assaré | 13. Várzea Alegre |
| 3. Antonina do Norte | 14. Mauriti |
| 4. Juazeiro do Norte | 15. Acopiara |
| 5. Barbalha | 16. Tauá |
| 6. Abaiara | 17. Cariús |
| 7. Iguatu | 18. Tarrafas |
| 8. Campos Sales | 19. Santana do Cariri |
| 9. Altaneira | 20. Potengi |
| 10. Penaforte | 21. Granjeiro |
| 11. Barro | 22. Brejo Santo |

Total: 22 municípios fiscalizados por Fiscais lotados na Subseção Cariri.



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Departamento de Fiscalização COREN - CE

POR FISCAIS DA REGIÃO VALE DO JAGUARIBE

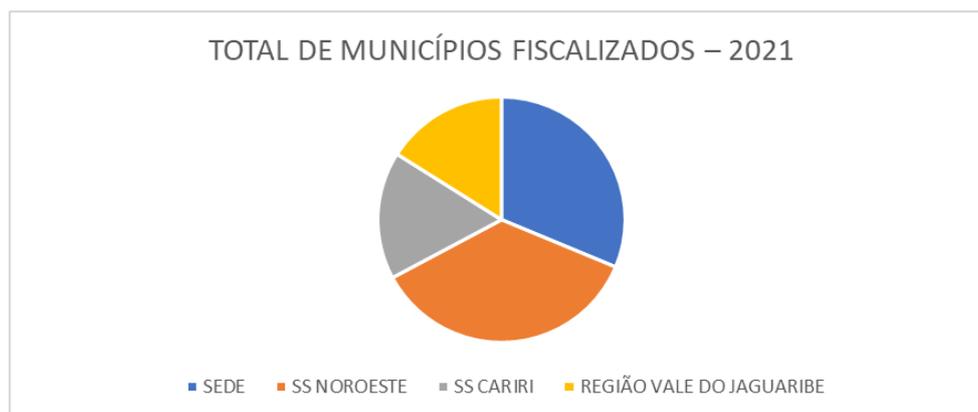
- | | |
|--------------------------|------------------------|
| 1. Limoeiro do Norte | 13. Ererê |
| 2. Dep. Irapuan Pinheiro | 14. Jaguaretama |
| 3. Russas | 15. Pedra Branca |
| 4. Jaguaribara | 16. Alto Santo |
| 5. Ibicuitinga | 17. Tabuleiro do Norte |
| 6. Morada Nova | 18. Quixeré |
| 7. Jaguaruana | 19. Potiretama |
| 8. Solonópole | 20. Banabuiú |
| 9. São João do Jaguaribe | 21. Iracema |
| 10. Pereiro | |
| 11. Palhano | |
| 12. Itaiçaba | |

Total: 21 municípios fiscalizados por Fiscais lotados na Região Vale do Jaguaribe.

TOTAL DE MUNICÍPIOS FISCALIZADOS – 2021

	QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS FISCALIZADOS
SEDE	41
SS NOROESTE	47
SS CARIRI	22
REGIÃO VALE DO JAGUARIBE	21
TOTAL	131

131 Municípios fiscalizados em um universo de 184 municípios



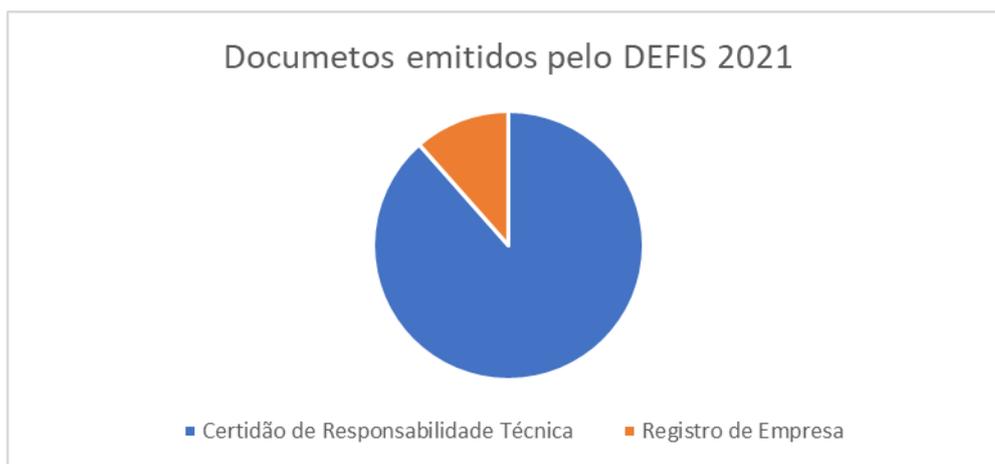


CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Departamento de Fiscalização COREN - CE

4. OUTROS INDICADORES DEFIS

4.1 - Registros de Empresa e Certidões de Responsabilidade Técnica emitidos:

Documento	Quantidade
CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	617
REGISTRO DE EMPRESA	80



- Registros: **80**
- Certidões de Responsabilidade Técnica: **617**

697 documentos emitidos em 2021.

4.2 – Arrecadação de Pessoa Jurídica em 2021:

Taxa	Arrecadação
Anuidades 2021	R\$ 392.427,02
Anotação de Responsabilidade Técnica	R\$ 92.958,46
Registro de Empresa	R\$ 32.131,08
Total	R\$ 517.516,56



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Departamento de Fiscalização COREN - CE

5. PROCESSO DE TRABALHO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
(quantitativo total referente ao período):

INFORMAÇÕES PERTINENTES A FISCALIZAÇÃO	TOTAL	INFORMAÇÕES PERTINENTES A FISCALIZAÇÃO	TOTAL
Fiscalizações planejadas:	751	Ofícios Externo	212
Fiscalizações realizadas:	743	Ofícios Interno	803
Instituições fiscalizadas:	672	Pareceres emitidos pelo DEFIS	04
Instituições fiscalizadas no interior:	437	E-mails respondidos sobre Denúncias / Perguntas / Pareceres e Manifestações	3.333
Municípios fiscalizados:	133	Ouvidorias respondidas	660
Denúncias recebidas:	423	Desagravo Público	03
Denúncias apuradas:	307	Total do público atendido (presencial/telefone) realizadas pelo DEFIS	4.175
Demandas de outros órgãos atendidas:	116	PAD'S despachados para Presidência Coren/CE	27
Reuniões da coordenação com fiscais:	04	PAD'S despachados para Procuradoria Jurídica/PROJUR do Coren/CE	03
Relatórios de fiscalização elaborados:	455	PAD'S despachados pela PROJUR-Ações interpostas/Ação civil/ações tramitando	33
Quantitativo de Certidão de Responsabilidade Técnica	617	Visita de inspeção as Subseções pela Gerencia DEFIS e/ou Chefia das Subseções	01
Registro de Empresa	80	Treinamentos/capacitações para enfermeiros fiscais	01

6. PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO:

Processos de fiscalização atuados:	303
Processos de fiscalização em tramitação no DEFIS:	931
Processos Administrativos de Fiscalização arquivados:	280
Processos Administrativos de Fiscalização arquivados por cumprimento das notificações:	135
Total de Ação Civil Pública:	03
Total de Interdição ética:	01
Total de denúncia ética oriunda das ações de fiscalização:	11

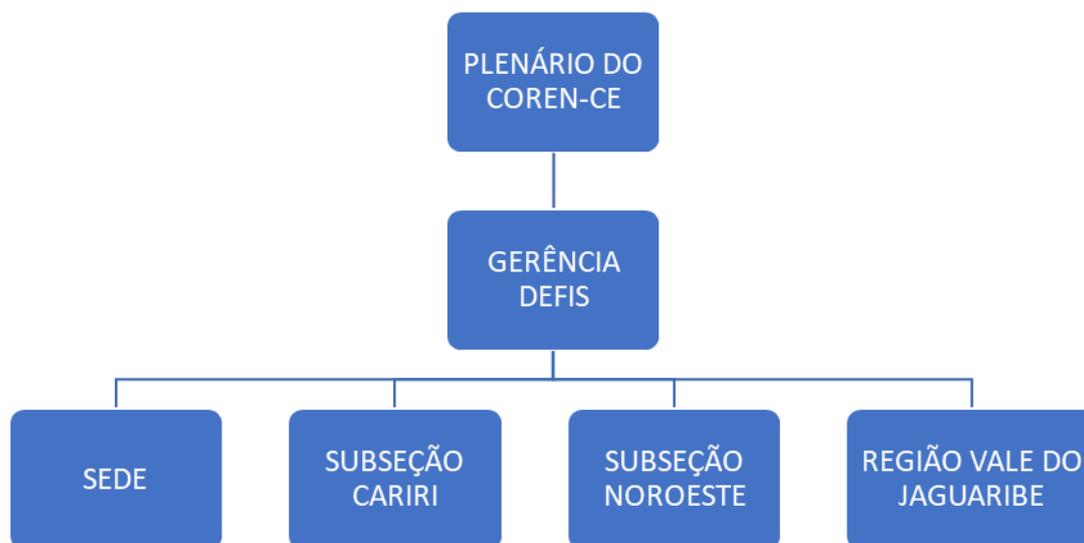


CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Departamento de Fiscalização COREN - CE

Observações:

O quantitativo de denúncias não apuradas é devido a não pertencer a manifestações da COVID-19, estão sendo averiguadas conforme disponibilidade do cronograma das fiscais que estão realizando fiscalizações in loco.

7. ORGANOGRAMA DEFIS





CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Departamento de Fiscalização COREN - CE

8. CONCLUSÃO

Esse relatório visa mostrar de maneira sucinta a atividade de fiscal do COREN-CE através das principais ações e decisões do Departamento de Fiscalização, atendendo as normativas legais da profissão e as diretrizes do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

É o relatório.

Marylin Martins Rabelo

Dra. Marylin Martins Rabelo
Gerente de Fiscalização
COREN-CE nº 110.640 – ENF

MMR/EFVA